

Progressão Parcial:

Saiba o que é, como ocorre,
quais objetivos, e outras
informações.





INSTITUTO FEDERAL
Paraíba
Campus Princesa Isabel
COPAE

VOCÊ SABE O QUE É O REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL?

Progressão Parcial é o avanço do ALUNO para a série seguinte, suprindo, ao mesmo tempo, a série para a qual foi promovido e o(s) componente(s) curricular(es) objeto(s) da reprovação.

QUAL O OBJETIVO DO REGIME DE PROGRESSÃO PARCIAL?

O regime de Progressão Parcial tem como objetivo possibilitar ao estudante as condições favoráveis à superação das defasagens e dificuldades na aprendizagem.

QUEM TEM O DIREITO DE FAZER A PROGRESSÃO PARCIAL?

Terá direito à Progressão Parcial o estudante que, após submeter-se às Avaliações Finais e ao Conselho de Classe Final, permanecer em situação de reprovação em até, no máximo, **04 (quatro) disciplinas**, desde que preservada a sequência do currículo.

SE O ESTUDANTE FOR CONCLUINTE E FICAR EM PROGRESSÃO, O QUE ACONTECE?

O aluno concluinte deverá cursar a(s) disciplina(s) pendente(s) no período pré-estabelecido no cronograma. Nesse caso, o plano de estudos não deve ultrapassar um semestre.

O ALUNO EM PROGRESSÃO PODERÁ CURSAR O ANO SEGUINTE?

SIM! O aluno em progressão parcial será conduzido à etapa seguinte podendo cursar a(s) disciplina(s) pendente(s) novas atividades com cronograma próprio elaborado pelo professor responsável, e em acordo com a Coordenação do Curso e com a equipe multidisciplinar.

O ESTUDANTE QUE NÃO FIZER ATIVIDADE AVALIATIVA NO PRAZO O QUE DEVE FAZER?

Aos estudantes que, por razões **devidamente justificadas**, não cumprir com alguma atividade avaliativa dentro do tempo definido, orienta-se que lhe seja ofertada nova oportunidade, podendo fazer a atividade dentro de um novo prazo definido pelo professor da disciplina.

FI CARÁ IMPEDIDO DE AVANÇAR NA SÉRIE, DEVENDO CUMPRIR APENAS OS COMPONENTES NOS QUAIS NÃO OBTEVE APROVAÇÃO, O DISCENTE QUE:

Não desenvolver as atividades referentes à progressão parcial;

For reprovado no programa de estudos da progressão parcial;

Acumular mais de uma dependência na mesma disciplina no período subsequente.

Referências

- RESOLUÇÃO N° 296, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014. Dispõe sobre a regulamentação do Regime de Progressão Parcial para o Ensino Técnico na forma integrada, no âmbito do IFPB.
- RESOLUÇÃO AR 45/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de dezembro de 2020. Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para as reposições das Atividades de Ensino Não Presenciais - AENPs, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, excepcionalmente, para o ano letivo de 2020, em virtude da pandemia e da situação de emergência provocada pelo CORONAVÍRUS - COVID-19, e dá outras providências.

Material elaborado por:
Rozana Batista de Oliveira
(Assistente de Alunos)

Arte produzida por:
Letícia Farias Cavalcanti
(Nutricionista)